

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC - E D I T A L PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

Editais <editais@neofacilidades.com.br>

Qua, 22/01/2020 11:37

Para: Licitação <licitacao@ro.senac.br>; Roberto Monte (Licitação) <robertomonte@ro.senac.br>; Fabricio Gomes da Silva <fabricio@ro.senac.br>; Lucilena Freitas da Silva <lucilena@ro.senac.br>

Cc: Felipe Veronez <felipe.veronez@neofacilidades.com.br>; Julio Cesar Miranda <julio.miranda@neofacilidades.com.br>; David Atílio <david.atilio@neofacilidades.com.br>

A empresa NEO FACILIDADES E BENEFÍCIOS, nome fantasia de NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas nº 25.165.749/0001-10, com sede na Alameda Rio Negro, nº 503 – 18º Andar – Sala 1803 – Alphaville Industrial – Barueri/SP, vem, requerer ESCLARECIMENTO DO EDITAL de Pregão nº 001/2019:

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Os serviços, objeto desta licitação, já eram prestados por alguma empresa? Em caso positivo, qual a empresa que presta os serviços e qual a taxa de administração atualmente praticada?

14.2. O prazo para formalização do contrato ou instrumento equivalente será de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da homologação do processo pela autoridade superior.

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Entendemos que, alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços ou aceite do instrumento equivalente, o referido documento poderá ser encaminhado para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico. Desta maneira estamos, corretos no entendimento?

c) O percentual de acréscimo referente à taxa de administração deverá ser aplicado sobre o valor total de gastos com combustíveis e poderá ser igual à 0 (zero), não podendo, contudo, ser maior que 2,89% (dois vírgula oitenta e nove por cento).

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Será admitida oferta de taxa negativa?

c) O pagamento dos serviços será realizado até 10º(décimo dia) útil após o recebimento da nota fiscal na sede do SENAC/RO, juntamente com o relatório contendo o detalhamento das despesas ou “on-line”, através de site que permita esta consulta;

Parágrafo Quarto - O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, após a apresentação da nota fiscal, conforme a quantidade de combustível e outros produtos, fornecidos, devidamente discriminados nas requisições de solicitação do serviço, entregando-as na Administração Regional em Porto Velho Rondônia, sito à Rua Tabajara 539, Olaria, desde que aceitas pelo Contratante.

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Entendemos que o prazo de pagamento dos serviços será realizado até 10º(décimo dia) útil após o recebimento da nota fiscal conforme item 7(c) do termo de referência. Estamos corretos no entendimento?

c) O pagamento dos serviços será realizado até 10º(décimo dia) útil após o recebimento da nota fiscal na sede do SENAC/RO, juntamente com o relatório contendo o detalhamento das despesas ou “on-line”, através de site que permita esta consulta;

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Entendemos que o prazo de atesto está incluso no prazo de até 10º(décimo dia) útil após o recebimento da nota fiscal. Desta maneira estamos corretos no entendimento?

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Qual o índice financeiro que será adotado como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a

data do efetivo pagamento?

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Em relação as compensações financeiras, adotadas por eventuais atrasos de pagamentos será, a aplicação da fórmula $CF = Vd \times Nd \times I$? Onde CF – Compensação Financeira; Vd – Valor Devido; Nd – Número de Dias em atraso; I – Índice = $(6/100)/365 = 0,000164384$. Desta maneira estamos corretos no entendimento?

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Para toda a fase de implantação da prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis, através de sistema informatizado, entendemos que o início do relacionamento entre contratante e contratada, se iniciam após assinatura do contrato. A implantação sistêmica contempla as seguintes etapas: criação do banco de dados, cadastro de veículos, condutores e informações financeiras encaminhados pela CONTRATANTE, treinamento remoto dos gestores, entrega de cartões magnéticos e demais processos pertinentes à implantação.

Desta maneira, estamos corretos no entendimento de que será disponibilizado a Contratada o prazo mínimo de 30 (trinta) dias, contatos do envio dos dados da contratante, para finalização de todas as fases de implantação da prestação desses serviços

Atenciosamente,

Setor de Licitações

Razão Social: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI – EPP

CNPJ: 25.165.749/0001-10 - I.E. 206.447.728.118 - I.M. 4.80842-0

Endereço: Alameda Rio Negro, 503, 18º andar sala 1803 – Alphaville, Barueri/SP

Telefone / e-mail: (11) 3631-7730 (19) 98414-6711 E-mail: editais@neofacilidades.com.br

